



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Município de Barão do Triunfo
Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Processo nº256/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com participação exclusiva ME e EPP, objetivando **a aquisição de premiações destinadas ao Desfile Agrícola e Cultural da 28ª Festa do Agricultor e do 34º Aniversário de Barão do Triunfo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 28/08/2026, até às 08:30h do dia 11/09/2026.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimento: Às 23:59h do dia 08/09/2026.

Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 11/09/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 08:40h do dia 11/09/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 71/2026.

II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de premiações destinadas ao Desfile Agrícola e Cultural da 28ª Festa do Agricultor e do 34º Aniversário de Barão do Triunfo**, com aquisição de acordo com as necessidades do Município de Barão do Triunfo e com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

III – DOS PROCEDIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

3.1.2. As Propostas terão a validade de 60 (sessenta) dias.

3.2. O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

3.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

3.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço** de acordo com o especificado no Anexo I.

3.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

3.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

3.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

3.9.2. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após a comunicação expressa dos fatos aos participantes.

3.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

3.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

3.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.18. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

3.18.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.19. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônicos e serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarado vencedor, onde o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos.

4.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

4.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

4.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar, se desejarem, as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contando da data final do recorrente, assegurando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.5. Decidido os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

4.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência de direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico em até 03 (três) dias úteis antes à data para abertura da sessão pública. O pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas que tenham em seu objeto social a atividade de comercialização do objeto licitado e satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresa, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as exigências editalícias.

5.3. Será vedada a participação na presente licitação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

5.4. As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto licitado. A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

7.4. Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;
- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);
- Agência e conta bancária;

-Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.

7.8. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.9. No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO 05 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
UNIDADE 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
368 3.3.90.31.00.00.00.05.00

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

8.2. O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.6. A proposta readequada e os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Declarado os vencedores, o sistema abrirá a fase de negociação de preços e recebimentos de propostas readequadas por parte dos fornecedores vencedores.

8.6.1. O instrumento convocatório estabelecerá no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para **envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado**. Após a finalização do prazo, iniciaremos a habilitação dos fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.8.1. Para fins de habilitação neste processo licitatório, o(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, conforme previsto no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021:

8.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e)** Certidão de enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão simplificada em microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

8.8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

8.8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Os equipamentos devem atender às normas técnicas aplicáveis. Para comprovar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

deverá ser apresentada ficha técnica ou declaração do fornecedor, informando que os equipamentos seguem padrões técnicos reconhecidos e são adequados à sua finalidade, sendo o fornecedor responsável pela veracidade das informações prestadas.

8.8.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados ao Pregoeiro, no prazo de até **2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, via formulário eletrônico, DENTRO DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade exclusiva do vencedor providenciar os documentos e anexá-los dentro do sistema no prazo estabelecido.

8.10. Se a empresa nos itens classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.12. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.15. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e prover a homologação.

9.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**X. DOS PREÇOS REGISTRADOS E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/
CONTRATO**

10.1 Após adjudicado o objeto licitado à vencedora do certame e homologado o resultado da licitação, a autoridade competente convocará a adjudicatária a assinar a Ata de Registro/contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo.

10.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3 Decorrido o prazo do item 10.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.3.3 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

10.3.5 A multa de que trata o item 10.3.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

10.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 A Ata de Registro de Preços/contrato terá validade/vigência de doze meses. O início da entrega dos produtos se dará a partir da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

10.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração buscará sua adequação mediante negociação com o comprometente ou com os demais classificados, se for o caso.

10.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o registro será cancelado, respeitados os contratos firmados.

10.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado a Administração poderá promover o adequado reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O registro poderá ser suspenso ou cancelado unilateralmente pela Administração quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços/contrato;
- b)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ata decorrente do registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o comprometente não aceitar reduzir o preço registrado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g)** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.33/2021;
- h)** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, III, da Lei Federal nº 14.33/2021;
- i)** O fornecedor não proceder à entrega do objeto no prazo estipulado.

10.9. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito.

10.10. O registro poderá ser suspenso ou cancelado mediante solicitação por escrito do comprometente, em caso de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que a solicitação seja apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato ou realizar o fornecimento.

10.11. Em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, em igual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

prazo e nas mesmas condições da classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao compromitente inadimplente.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Município:

- 11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 11.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;
- 11.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 11.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2 Da Empresa Vencedora:

- 11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 11.2.2. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
- 11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;
- 11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art.137 da Lei 14.133/2021.

12.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** Mais de 2 (duas) advertências.

12.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12.8. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XIII –DAS GARANTIAS E DO RECEBIMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13.1. Os bens a serem adquiridos deverão ter as seguintes garantias: A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

13.2. O prazo da entrega será de até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

13.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4. Os itens a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

13.5. A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo ao contratado a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória se assim o julgar necessário.

XIV- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A autoridade competente estabelecerá prazo de vinte e quatro horas (24h) para o cadastro reserva, na fase de homologação.

14.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** Adiada sua abertura;
- b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São Jerônimo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

15.8. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelos de Declarações
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barão do Triunfo, 26 de agosto de 2026.

Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Vanusa Darski Garcia
Procuradora-Geral
OAB/RS 65.122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de premiações destinadas ao Desfile Agrícola e Cultural da 28ª Festa do Agricultor e do 34º Aniversário de Barão do Triunfo, conforme as especificações e quantidades descritas nos itens abaixo.

ÍTEM	QT	ESPECIFICAÇÃO
01	01	GERADOR DE ENERGIA a gasolina, monofasico, com potência nominal mínima de 5,5KW e potência máxima mínima 6,0KW, equipado com motor a gasolina de, no mínimo, trezentos e oitenta e nove centímetros cúbicos, com potência mínima 11,4 cavalos-vapor, sistema de partida elétrica com partida manual de emergência, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, painel de controle com visor para indicação de tensão, frequência e horímetro, estrutura dotada de rodas e alça para facilitar o transporte, base com amortecedores de vibração e garantia mínima do fabricante.
02	06	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, com pressão mínima de 125 bar (1815 psi), vazão mínima de 360 litros por hora, potência mínima de 1500 W, equipada com motor do tipo universal, bomba do tipo axial, cabeçote da bomba em N-Cor, componentes da bomba em aço inoxidável e alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, monofásica,

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de premiações destinadas ao Desfile Agrícola e Cultural da 28ª Festa do Agricultor e do 34º Aniversário de Barão do Triunfo.

A premiação tem como finalidade reconhecer e valorizar o empenho das associações comunitárias participantes do tradicional desfile cultural e agrícola, que desempenham papel fundamental na preservação, valorização e divulgação da cultura agrícola do município. Por meio de suas apresentações, as comunidades representam a história local, as tradições, os costumes, a agricultura familiar, o trabalho no campo e os elementos que compõem a identidade cultural baronense, tornando o desfile uma das principais atrações da programação comemorativa.

Além de reconhecer o esforço e a dedicação das entidades participantes, a premiação incentiva a criatividade, a organização e o envolvimento das comunidades, promovendo a participação da população e fortalecendo o sentimento de pertencimento e integração entre as localidades do município. A iniciativa também contribui para a preservação das tradições rurais, para a valorização do patrimônio cultural e para o fortalecimento da identidade de Barão do Triunfo, assegurando a continuidade de uma manifestação cultural de grande relevância para a comunidade.

FORMA DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO

As lavadoras de alta pressão serão destinadas às associações comunitárias participantes do Desfile Agrícola e Cultural que cumprirem integralmente os requisitos e metas estabelecidos no regulamento oficial do evento. A classificação das associações será realizada por comissão julgadora, de acordo com os critérios de avaliação previamente definidos e divulgados.

O gerador de energia será destinado à associação comunitária classificada em primeiro lugar, ou seja, àquela que obtiver a maior pontuação no Desfile Agrícola e Cultural, conforme os critérios de avaliação e classificação estabelecidos no regulamento oficial do evento.

A entrega das premiações ocorrerá em data a ser definida pela Administração Municipal, durante reunião pública previamente divulgada

ENTREGA DO OBJETO

Os itens desta licitação deverão ser entregues na Prefeitura, cito à Avenida Tassinari Cezare, Centro, Barão do Triunfo/RS, no horário compreendido das 8:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

O prazo da entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega do serviço prestado, com apresentação da nota fiscal eletrônica e ordem de fornecimento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO

O fornecedor do objeto será selecionado mediante processo Licitatório, sendo o vencedor o que apresentar o valor mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se para a aquisição almejada o valor de R\$13.576,19

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 046/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Barão do Triunfo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” nos termos do Art. 23, parágrafo primeiro.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO 05 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

368 3.3.90.31.00.00.00.00.05.00

SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO TURISMO E LAZER

TABELA PREÇO MÉDIO

ÍTEM	QT	ESPECIFICAÇÃO	REF1 R\$	REF2 R\$	REF 3 R\$	MÉDIA	TOTAL
01	01	GERADOR DE ENERGIA a gasolina, monofasico, com potência nominal mínima de 5,5KW e potência máxima mínima 6,0KW, equipado com motor a gasolina de, no mínimo, trezentos e oitenta e nove centímetros cúbicos, com potência mínima 11,4 cavalos-vapor, sistema de partida elétrica com partida manual de emergência, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, painel de controle com visor para indicação de tensão, frequência e horímetro, estrutura dotada de rodas e alça para facilitar o transporte, base com amortecedores de vibração e garantia mínima do fabricante	DISPENSA Nº4 2026 PM DE BARÃO DE COTEGIPE	PREGÃO Nº9/2025 CI CENTRO SUL	PREGÃO 546/2025 CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO		
			R\$ 7.000,00	R\$5.005,33	R\$6.883,30	R\$6.296,21	R\$6.296,21
02	06	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, com pressão mínima de 125 bar (1815 psi),	DISPENSA Nº31/2026 CM DE URUGUAIANA	DISPENSA Nº41/2025 CM DE PIRATINI	DISPENSA Nº 24/2026 ASCAR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	vazão mínima de 360 litros por hora, potência mínima de 1500 W, equipada com motor do tipo universal, bomba do tipo axial, cabeçote da bomba em N-Cor, componentes da bomba em aço inoxidável e alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, monofásica	R\$1.200,00	R\$ 920,00	R\$ 1.520,00	R\$ 1.213,33	R\$ 7.279,98
VALOR TOTAL						R\$13.576,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, haja vista que o mesmo foi alçado à condição de princípio para as contratações públicas é evidente sua importância, servindo o referido documento para compilar e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de premiações destinadas ao Desfile Agrícola e Cultural da 28ª Festa do Agricultor e do 34º Aniversário de Barão do Triunfo.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da aquisição de premiações que serão destinadas às associações comunitárias participantes do Desfile Agrícola e Cultural, evento integrante da programação oficial da 28ª Festa do Agricultor e do 34º Aniversário do Município de Barão do Triunfo.

A demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, responsável pela organização e execução do evento, visando incentivar a participação das comunidades, fortalecer as tradições locais e reconhecer o empenho das entidades participantes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição das premiações justifica-se pela necessidade de reconhecer e valorizar o empenho das associações comunitárias que participam do tradicional Desfile Agrícola e Cultural, uma das principais atrações da programação oficial da Festa do Agricultor.

O desfile representa a história, a agricultura familiar, os costumes, a cultura e as tradições do município, sendo um importante instrumento de preservação da identidade cultural de Barão do Triunfo.

A disponibilização das premiações constitui importante incentivo para que as comunidades invistam na organização, criatividade e qualidade de suas apresentações, promovendo maior participação popular, integração entre as localidades e valorização do patrimônio cultural do município.

Além disso, os equipamentos adquiridos como premiação proporcionarão benefícios permanentes às associações contempladas, contribuindo para a realização de eventos comunitários e fortalecimento das atividades desenvolvidas pelas entidades.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos destinados à premiação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do Desfile Agrícola e Cultural, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Deverão ser fornecidos:

- 01 (um) gerador de energia a gasolina, com as características técnicas mínimas estabelecidas;
- 06 (seis) lavadoras de alta pressão, atendendo às especificações mínimas exigidas.

Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, serem entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de instrução, quando aplicável.

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo transporte, descarregamento e demais custos necessários à entrega.

4 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado por meio de pesquisa de preços realizada junto a contratações similares efetuadas por órgãos públicos, conforme levantamento constante no Termo de Referência.

Verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição direta dos equipamentos que serão destinados como premiação às associações classificadas no Desfile Agrícola e Cultural. Alternativas como premiações em dinheiro ou bens de menor utilidade não se mostram tão vantajosas ao interesse público, considerando que os equipamentos escolhidos possuem aplicação prática nas atividades comunitárias, proporcionando benefícios permanentes às entidades contempladas e incentivando sua participação nos eventos municipais.

5 ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultadas em portais oficiais de compras públicas, especialmente no sistema Licitacon, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 046/2023.

O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 13.576,19**, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado para equipamentos com as especificações técnicas exigidas.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das premiações, pretende-se incentivar a participação das associações comunitárias no Desfile Agrícola e Cultural, promovendo maior envolvimento das comunidades nas festividades municipais e fortalecendo a preservação das tradições rurais, da agricultura familiar e da identidade cultural de Barão do Triunfo.

Busca-se reconhecer o empenho das entidades participantes, que realizam investimentos significativos para integrar o desfile, arcando com despesas relacionadas à confecção e decoração, ornamentação, aquisição de materiais, transporte de equipamentos, deslocamento de participantes e demais custos necessários à preparação das apresentações. Nesse contexto, a premiação também possui caráter de recompensa e incentivo, contribuindo para minimizar parte dos investimentos realizados pelas associações e estimulando sua continuidade nas próximas edições do evento.

Pretende-se, ainda, proporcionar às associações contempladas equipamentos de utilidade permanente, que possam ser utilizados em atividades comunitárias, eventos locais e na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

manutenção das sedes das entidades, gerando benefícios duradouros para as comunidades e fortalecendo o associativismo rural do município.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição das premiações destinadas ao Desfile Agrícola e Cultural da 28ª Festa do Agricultor e do 34º Aniversário de Barão do Triunfo mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável.

A solução atende ao interesse público ao incentivar a participação comunitária, valorizar as tradições locais, fortalecer a cultura agrícola do município e proporcionar benefícios permanentes às associações participantes.

Dessa forma, recomenda-se o regular prosseguimento da contratação, conforme estabelecido no respectivo Termo de Referência.

18 DE AGOSTO DE 2026, BARÃO DO TRIUNFO/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

A empresa _____, com sede no endereço, rua _____,
nº ____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CMPJ sob nº
, Fone _____, email: _____ foi vencedora do pregão acima especificado dos
seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

DECLARO:

Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe das cláusulas da minuta contratual.

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Estar incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

DADOS BANCÁRIOS:

, _____de ____de 2026

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

,

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Barão do Triunfo, ____de _____de 20____

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela
empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº/2025

_____, inscrito no CNPJ
nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
QUE:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **atos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DESTINADAS AO DESFILE AGRÍCOLA E CULTURAL DA 28ª FESTA DO AGRICULTOR E DO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **91.900.365/0001-28**, com sede na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, Barão do Triunfo/RS, CEP 96.735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODONE KLOPEMBURG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de premiações destinadas ao Desfile Agrícola e Cultural da **28ª Festa do Agricultor** e do **34º Aniversário do Município de Barão do Triunfo/RS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora do certame.

Item Quantidade Descrição

01	01	Gerador de energia a gasolina, trifásico, potência nominal mínima de 5.500 W e máxima mínima de 6.000 W, motor mínimo de 389 cc, potência mínima de 11,4 HP, partida elétrica com partida manual de emergência, tanque mínimo de 27 litros, painel com indicação de tensão, frequência e horímetro, rodas e alça para transporte, base com amortecedores de vibração, manual e garantia do fabricante.
02	06	Lavadora de alta pressão, pressão máxima de 125 bar (1.815 psi), vazão máxima de 360 litros/hora, potência mínima de 1.500 W, motor universal, bomba axial, cabeçote em N-Cor, componentes em aço inoxidável e alimentação elétrica 127 V ou 220 V.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, mediante fornecimento integral dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, carga, descarga, garantia, embalagens e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. A entrega será realizada junto à Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo/RS, situada na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, Barão do Triunfo/RS, no horário das **08h às 12h** e das **13h30 às 17h30**.

5.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e garantia do fabricante.

5.4. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos em conformidade com as especificações do Edital e Termo de Referência;
- b) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega;
- c) substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações;
- d) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação;
- e) prestar garantia dos produtos conforme especificação do fabricante;
- f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- g) cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) receber os produtos quando em conformidade;
- d) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- e) comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos.

8.3. Havendo irregularidade fiscal da CONTRATADA, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata, não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00.05.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, podendo ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência e oferecida pelo fabricante, obrigando-se a CONTRATADA a prestar toda assistência necessária durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este contrato:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da CONTRATADA;
- d) os demais documentos do processo licitatório.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo/RS, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL